

São Paulo, 27 de setembro de 2017.

Portaria nº 224/2017 - DTP.GAB

Estabelece procedimentos para o cumprimento do disposto na Resolução nº 16, de 07 de julho de 2017, do Comitê Municipal de Uso do Viário – CMUV, que regulamenta os requisitos mínimos para cadastramento de condutores nas Operadoras de Tecnologia e Transporte Credenciadas – OTTCs – para exploração de atividade econômica privada de transporte individual de passageiros e altera a Resolução nº 09/2016, e dá outras providências.

O Diretor do Departamento de Transportes Públicos - DTP, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de determinar procedimentos para o cumprimento no disposto na Resolução nº 16, de 07 de julho de 2017, expedida pelo Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento de Transportes Públicos – DTP, o cadastramento de veículos e condutores das Operadoras de Tecnologia e Transportes Credenciadas – OTTCs,

RESOLVE:

Art. 1º Para a obtenção do Cadastro Municipal de Condutores – CONDUAPP, os motoristas deverão realizar os seguintes procedimentos:

I – Dirigir-se à OTTC credenciada na qual está vinculado e solicitar o formulário de encaminhamento devidamente preenchido conforme Anexo II da Resolução CMUV 16/2017 e entregar, digitalmente, os seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação com autorização para exercer atividade remunerada;
- b) Atestado de residência em seu nome;
- c) Certidão Estadual de Distribuição Criminal do Estado de São Paulo, com as devidas Certidões de objeto e pé quando houver anotação;
- d) Apresentar o certificado de aprovação em Curso de Treinamento de Condutores;
- e) Declaração de compromisso de prestar serviços única e exclusivamente por meio de OTTCs devidamente credenciadas (Anexo I desta Portaria).

Parágrafo único – Os motoristas que possuam Cadastro Municipal de Condutores de Taxi - CONDUTAX válido, estão isentos da obtenção do CONDUAPP.

Art. 2º Após a entrega de todos os documentos, a OTTC encaminhará as informações dos condutores ao DTP (em planilhas formato.xls conforme modelo especificado no Anexo II desta Portaria), que emitirá guia DAMSP de cadastramento do condutor e encaminhará à OTTC correspondente.

Art. 3º A qualquer momento o DTP poderá requisitar da OTTC cópias e informações adicionais a respeito dos motoristas que se apresentarem para credenciamento.

Art. 4º Caberá à OTTC:

I – Encaminhar, por meio eletrônico, as informações do condutor, bem como quaisquer outras informações solicitadas pelo DTP;

II – Realizar a guarda das cópias dos documentos dos condutores, por meio físico ou eletrônico;

III – Entregar o CONDUAPP ao motorista.

Art.5º Após a arrecadação da guia DAMSP, a OTTC receberá o CONDUAPP por meio eletrônico.

Art. 6º O curso previsto no inciso IV, do artigo 4º, da Resolução nº 16, de 07 de julho de 2017, poderá ser ministrado por CFCs (Centro de Formação de Condutores), pela própria OTTC ou outras instituições, credenciadas pelo DTP, que verificará a aderência do programa do curso ao quanto previsto na Resolução nº 16, de 07 de julho de 2017.

Art. 7º Será emitido CONDUAPP provisório, válido por 30 dias, caso o motorista não tenha ainda concluído o curso. Não será admitida a renovação do CONDUAPP provisório.

Art. 8º Para a obtenção do Certificado de Segurança do Veículo de Aplicativo – CSVAPP (Anexo III), deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

I – As OTTCs deverão apresentar declaração (conforme modelo constante do Anexo IV), sob as penas da lei, de que o veículo foi inspecionado de acordo com os itens previstos no Anexo VII da presente Portaria, e está apto à prestação do serviço, atendendo os requisitos de segurança veicular, de limpeza e higiene, bem como de que examinou todos os documentos apresentados, não havendo óbice ao credenciamento do motorista.

II – A inspeção poderá ser feita pela própria OTTC ou por oficinas por ela indicadas, sendo que a declaração constante do Anexo IV deverá ser assinada pela própria OTTC, que deverá manter em arquivo o relatório de inspeção do veículo.

III – A pessoa física (preposta da OTTC ou da oficina por ela indicada) que tiver efetuado a inspeção deverá também firmar declaração pessoal (conforme modelo constante do Anexo V), de que inspecionou o veículo de acordo com os itens previstos no Anexo VII da presente

Portaria, estando o mesmo apto à prestação do serviço, atendendo os requisitos de segurança veicular, limpeza e higiene.

IV – As OTTCs deverão manter em arquivo, podendo ser digital, os seguintes documentos:

- a)** Certificado do Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV do Município de São Paulo, do exercício atual;
- b)** Comprovante da contratação de seguro que cubra acidentes de passageiros (APP) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, atualizado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- c)** Caso o condutor não seja o dono do veículo, apresentar declaração firmada pelo proprietário de autorização para utilização do veículo na exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, conforme Anexo VI desta Portaria.
- d)** Cópia do relatório de inspeção, com data e assinatura, bem como nome legível e documento de identificação do profissional que a executou.

V - As OTTCs credenciadas deverão encaminhar os formulários devidamente preenchidos para o Departamento de Transportes Públicos – DTP, através do e-mail veiculosottc@prefeitura.sp.gov.br;

VI – Após o recebimento, o DTP encaminhará para as OTTCs a guia DAMSP de cadastramento do veículo;

VII – O Departamento de Transportes Públicos – DTP, emitirá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das informações e documentos, o CSVAPP, conforme modelo constante do Anexo III da presente portaria, e o entregará por meio eletrônico à OTTC solicitante.

Parágrafo único – O CSVAPP deverá obrigatoriamente ser fixado no interior do veículo, de forma que fique visível para o passageiro.

Art. 9º As OTTCs poderão obter as informações de CFCs credenciados, no Portal da Prefeitura de São Paulo, por meio do sítio eletrônico www.prefeitura.sp.gov.br/transportes.

Art. 10 Cada veículo deverá portar o dístico da(s) OTTC(s) ao qual está vinculado. Este dístico deverá ser submetido previamente à aprovação do DTP, deverá ter as medidas mínimas de 15cm X 15cm e deverá ser fixado no parabrisa do veículo, sendo visível do lado de fora.

Art. 11 No exercício de sua atividade de fiscalização o DTP poderá, a qualquer tempo:

- I- Requisitar das OTTCs qualquer documento de qualquer motorista e/ou veículo cadastrado;
- II- Requisitar a presença de motorista e/ou veículo para verificação dos documentos e/ou condições dos veículos;
- III- Abordar em campo e exigir do motorista os documentos de porte obrigatório, podendo requisitar à OTTC o envio dos documentos que devem constar dos seus arquivos.

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO LANDUCCI

Departamento de Transportes Públicos
Diretor

Anexo I da Portaria nº 224/2017 - DTP.GAB

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, (nome completo) _____, portador do CPF _____, RG _____ declaro, pelo presente termo de responsabilidade, para os devidos efeitos legais, que trabalharei exclusivamente com aplicativos devidamente credenciados junto à Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal 56.981/2016 e seus regulamentos por meio das Resoluções do Comitê Municipal do Uso do Viário (CMUV).

Declaro ainda, estar ciente de que o não cumprimento do disposto na presente declaração acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação que rege o transporte individual de passageiros de utilidade pública.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do Condutor

Anexo II da Portaria nº 224/2017 - DTP.GAB

**MODELOS DE PLANILHAS DE ENCAMINHAMENTO DE DADOS DA OTTC AO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS – DTP**

As informações relacionadas aos condutores deverão ser enviadas para o e-mail condutoresottc@prefeitura.sp.gov.br

As informações relacionadas aos veículos e à emissão de CSVAPP deverão ser enviadas para o e-mail veiculosottc@prefeitura.sp.gov.br

Deverão ser encaminhadas planilhas no formato.xls com os dados conforme modelos abaixo:



Cadastramento de Condutores para obtenção do CONDUAPP

Nº do Termo de Credenciamento da OTTC:

MODALIDADE	CARTEIRA DE IDENTIDADE			CPF	NOME COMPLETO	ENDEREÇO	COMPLEMENTO	CEP	BAIRRO	CIDADE
	NÚMERO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE NASCIMENTO							

ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF	TELEFONE	CNH			GUIA DAMSP	
			NÚMERO CNH	VALIDADE CNH	CATEGORIA CNH	ANO	NÚMERO



Cadastramento de Veículos para obtenção do CSVAPP

Nº do Termo de Credenciamento:

MODALIDADE	PLACA	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	NUMERO CRV	NUMERO CRLV	TIPO DE COMBUSTÍVEL
------------	-------	--------------	-------------------	------------	-------------	---------------------


DAMSP

COR PREDOMINANTE	DATA DA VISTORIA	RESULTADO DA VISTORIA	CATEGORIA	CONDUAPP	NOME CONDUTOR	ANO	NUMERO
------------------	------------------	-----------------------	-----------	----------	---------------	-----	--------

Anexo III da Portaria nº 224/2017 - DTP.GAB

MODELO CSVAPP

8,63 cm



PREFEITURA DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

CSVAPP

Licença

000.000-00

Validade

00/00/0000

Via

1^a

Nome

NOME COMPLETO DO CONDUTOR

Nº CNH/Categoria

00000000000/AE

Conduapp

000.000-00

2. Condutor autorizado

000.000-00

Marca / Modelo

MERCEDES-BENZ / GLC 250 COUPE HIGHWAY
4MATIC 2.0 TB AUT.

Placa

ABC1234

Cor

VERMELHO

Ano

2017

Combustível

ÁLC/GASOLINA

Capac.

7

Publicidade

Assuntos

Data de emissão

00/00/0000

Observações

11,62 cm

Anexo IV da Portaria nº 224/2017 - DTP.GAB

**DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO
(OTTC)**

(Nome do aplicativo credenciado), CNPJ nº _____, através do seu sócio representante infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o veículo de placas _____, a ser utilizado pelo condutor _____, CPF _____, foi inspecionado na data ____/____/_____, de acordo com os itens previstos no Anexo VII da Portaria 224/17 - DTP.GAB, e que o mesmo está apto à prestação do serviço de atividade econômica privada de transporte individual de passageiros, bem como que os documentos apresentados foram integralmente examinados e aprovados, não havendo óbice ao credenciamento do referido veículo.

O (a) (nome do aplicativo credenciado) declara, ainda, que o veículo atende aos requisitos de segurança veicular, de limpeza e higiene e cumpre com as exigências previstas no Decreto 56981/2016 e seus regulamentos por meio das Resoluções do Comitê Municipal do Uso do Viário – CMUV, e da Portaria 224/17 - DTP.GAB.

São Paulo, ____/____/_____

(assinatura)

Nome completo do representante/sócio diretor

RG:

CPF:

Anexo V da Portaria nº 224/2017 - DTP.GAB.

**DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO
(pessoa física)**

Eu (nome completo), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua/av _____, nº ____, (bairro), São Paulo/SP, declaro expressamente, sob minha inteira responsabilidade, que o veículo de placa _____, a ser utilizado pelo condutor _____, CPF _____, foi por mim inspecionado pessoalmente, de acordo com os itens previstos no Anexo VII da Portaria 224/17 - DTP.GAB, ocasião em que pude constatar que o mesmo está apto à prestação do serviço de transporte individual de passageiros, atendendo os requisitos de segurança veicular, limpeza e higiene.

São Paulo, ____/____/____

(assinatura)

Nome legível:

RG:

CPF

Anexo VI da Portaria nº 224/2017 - DTP.GAB

DECLARAÇÃO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Eu (nome completo), CPF _____, RG _____, declaro que AUTORIZO que o veículo de minha propriedade, de placas _____, seja utilizado pelo condutor _____, CPF _____, com a finalidade do exercício de atividade econômica privada de transporte individual de passageiros, vinculados a Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura

Anexo VII da Portaria nº 224/2017 - DTP.GAB

ITENS PARA INSPEÇÃO

		RELATÓRIO DE INSPEÇÃO		REVISÃO:
		PROCEDIMENTO TÉCNICO - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AUTOMOTORES		DATA:
PEDIDO DE SERVIÇO		VEÍCULO PLACA		PÁGINA: 01/01
Veículo Encontra-se em Ordem de Marcha		Odometro (km)		DATA
SIM		NÃO		
ITENS A SEREM INSPECIONADOS				
01.	DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO E PROPRIETÁRIO			
01.01	Documentação do Veículo	01.02	Documentação do Proprietário ou Condutor	
02.	PESOS E DIMENSÕES DO VEÍCULO			
02.01	Tara (daN)	02.05	Especificação dos pneus	
02.02	PBT (daN)	02.06	Especificação das rodas	
02.03	Lotação (daN)	02.07	Número de Lugares	
02.04	CMT (daN)			
03.	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO			
03.01	Informações do CRLV ou CRV	03.03	Inexistência de placas ou não conf. de conservação	
03.02	Número de Identificação Veicular VIN	03.04	Fixação do Lacre ou não conformidade das inscrições	
04.	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E PROIBIDOS			
04.01	Pára-choques	04.06	Buzina	
04.02	Espelhos retrovisores	04.07	Cintos de segurança	
04.03	Limpadores de pára-brisa e lavador	04.08	Extintores de incêndio	
04.04	Pára-sol	04.09	Triângulo de segurança	
04.05	Velocímetro	04.10	Ferramentas	
		04.11	Estepe	
05.	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO			
05.01	Lanternas indicadoras de direção	05.05	Lanternas de marcha à ré	
05.02	Lanternas de posição	05.06	Lanternas delimitadoras e lanternas laterais	
05.03	Lanternas de freio	05.07	Luzes intermitentes de advertência	
06.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO			
06.01	Fardis principais - Inspeção visual	06.05	Fardis de neblina (facultativo)	
06.02	Fardis principais - Inspeção mecanizada	06.06	Luzes do painel	
		06.07	Lanterna de iluminação da placa traseira	
07.	SISTEMA DE FREIOS			
07.05	Comandos	07.09	Circuito de freio	
08.	SISTEMA DE DIREÇÃO			
08.04	Inspeção de funcionamento do sistema			
10.	PNEUS E RODAS			
10.01	Desgaste da banda de rodagem \geq 1,6 mm	10.04	Estado geral dos pneus	
10.02	Tamanho e tipo de pneu	10.05	Estado geral das rodas e aros desmontáveis	
10.03	Simetria de pneus e rodas	10.06	Pressão dos Pneus (PSI)	
11.	SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES			
11.01	Portas e tampas	11.08	Painel de instrumentos	
11.02	Vidros e janelas	11.09	Pára-lamas	
11.03	Bancos	11.10	Instalação elétrica e bateria	
11.04	Sistema de alimentação de combustível	11.11	Chassi / estrutura - Inspeção visual	
11.05	Sistema de exaustão dos gases	11.13	Sistema de arrefecimento	
11.07	Componentes gerais da carroceria			
OBSERVAÇÕES:				
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>				
DATA DA INSPEÇÃO: ___ / ___ / ___ RESULTADO:		DATA DA 1ª REINSPEÇÃO: ___ / ___ / ___ RESULTADO:		
_____ ASS. INSPECTOR		_____ ASS. INSPECTOR		
LEGENDA: <input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL <input type="checkbox"/> DIANTEIRO <input type="checkbox"/> TRASEIRO <input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO				